



Gestão 2013/2016

# Município de Catanduvas

*Mais qualidade de Vida!*

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

LEI Nº 036/2013

Súmula: Inclui no anexo II DO PPA para o período de 2010-2013, e no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2013, ação voltada à Infra Estrutura Urbana, e dá providências.

seguinte Lei:

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Noemi Schmidt de Moura, Prefeita, sanciono a

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I) Incluir no "Anexo II" do Plano Plurianual para o período de 2010-2013 (Lei 030/2009), junto ao Programa "Gestão Municipal de Urbanismo – código 1500", ação voltada à Infra Estrutura Urbana do município de Catanduvas, conforme quadro abaixo.

PPA-2010-2113	Plano Plurianual						ANEXO II				
Programa:	1500 - Gestão Municipal de Urbanismo										
Objetivo:	Compreende as atribuições institucionais do Município na área de Urbanismo, conforme Artigo 85 a 90, 149 e 150 da Lei Orgânica do Município de Catanduvas.										
Natureza:	Finalístico										
Indicador:	Situação a ser avaliada ↓		Unidade de Medida ↓		Situação Atual ↓		Data Base ↓		Situação Desejada ↓		
1	Ruas Iluminadas		metros lineares		80%		07/11/2013		85%		
Ações:											
Ordem	Titulo/Descrição		Tipo	Função	Subfunção	Meta	Produto	Valores Estimados/Anos - R\$ mil			
								2010	2011	2012	2013
3.058	Construção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública		Projeto	15	451	176	RUAS	0	0	0	55
Construir e ampliar a Rede de Iluminação Pública no Município de Catanduvas											

II) Incluir no "Anexo I" da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, (Lei 024/2012), das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2013, ação voltada à Infra Estrutura Urbana do município de Catanduvas, conforme quadro abaixo.

LDO-2013	Lei de Diretrizes Orçamentárias						ANEXO I				
Programa:	1500 - Gestão Municipal de Urbanismo										
Objetivo:	Compreende as atribuições institucionais do Município na área de Urbanismo, conforme Artigo 85 a 90, 149 e 150 da Lei Orgânica do Município de Catanduvas.										
Natureza:	Finalístico										
Indicador:	Situação a ser avaliada ↓		Unidade de Medida ↓		Situação Atual ↓		Data Base ↓		Situação Desejada ↓		
1	Ruas Iluminadas		metros lineares		80%		07/11/2013		85%		
Ações:											
Ordem	Titulo/Descrição		Tipo	Função	Subfunção	Meta	Produto	Valores Estimados/Anos - R\$ mil			
								2010	2011	2012	2013
3.058	Construção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública		Projeto	15	451	176	RUAS	0	0	0	55
Construir e Ampliar a Rede de Iluminação Pública no Município de Catanduvas											

contrário.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em

Gabinete da Prefeita, Catanduvas / PR, em 14 de novembro de 2013.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA  
PREFEITA



Gestão 2013/2016

# Município de Catanduvas

*Mais qualidade de Vida!*

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

LEI Nº 037/2013

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá Providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Noemi Schmidt de Moura, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2013, um Crédito ESPECIAL em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 035 de 05 de dezembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual), mediante as seguintes providências:

I - inclusão de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.451.1500.3.058 - Construção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	507 - cosip	R\$ 55.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da seguinte dotação orçamentária.

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.452.1500.2.019 - Serviços Gerais de Urbanismo	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	507 - cosip	R\$ 55.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas / PR, em 14 de novembro de 2013.

  
NOEMI SCHMIDT DE MOURA  
PREFEITA